

Propriedade n.º 1.703/13

Servidão

Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM N 7.379.538,59 e E 333.146,30, obtidas graficamente de planta Gebran, escala 1:2000, situado num muro de divisa de imóvel que se localiza no final da Rua Antonio Barbuglio, confrontando com o prédio n.º 55 da mesma rua; daí segue rumo SW pela distância de 6,80m, caminhando por um muro de divisa, até atingir o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue por linha ideal de divisa que delimita a faixa serviente, rumo NW, distância de 3,80m, confrontando com porção remanescente da propriedade, até atingir o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue por linha ideal de divisa que delimita a faixa serviente, rumo NE, distância de 49,50m, confrontando com remanescente do imóvel, até atingir o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue por linha ideal de divisa, rumo NW, distância de 12,00m, confrontando com remanescente do imóvel até atingir o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue por linha ideal de divisa que delimita a faixa serviente, rumo NE, distância de 3,80m, confrontando com remanescente da propriedade, até atingir o ponto "F"; situado na cerca de divisa do imóvel com a Rua Olívia Maria Nogueira; daí, deflete à direita e segue rumo SE, distância de 7,30m, percorrendo uma cerca de divisa até atingir o ponto "G"; situado na parede lateral esquerda do imóvel n.º 343 da Rua Olívia Maria Nogueira; daí, segue rumo SE pela distância de 8,70m, confrontando com o imóvel retro descrito até atingir o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue rumo SW, distância de 46,70m, confrontando com propriedade n.º 55 da Rua Antonio Barbuglio até atingir o ponto "A", onde a presente descrição perimétrica teve origem.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.679, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Pindamonhangaba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Avenida Suécia, s/n.º, Gleba "1" — Quadra "22", no local denominado "Residencial Pasin", Município e Comarca de Pindamonhangaba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, para a implantação da Estação Elevatória de Esgotos — Proteção e Isolamento, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer à Fabril S.A. — Comércio e Indústria de Construções, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta Sabesp n.º 0061/86-VAS e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 303, a saber:

Propriedade n.º 303/48

Desapropriação

Tem início no ponto "0", determinado pela intersecção dos eixos das Avenidas Grécia e Suécia, segue-se com rumo de 4º30' NW e distância de 240,00 metros até o ponto "1", coincidente com a estaca "42", no eixo da Avenida Suécia; daí segue rumo 29º44' NE e distância de 12,44m até o ponto "A", cravado na extremidade esquerda da testeira do lote, para quem da frente olha; daí, segue rumo 83º45' NE e distância de 25,00m até o ponto "B"; daí, segue rumo 4º30' SE e distância de 10,00m até o ponto "C"; daí, segue rumo 83º45' SW e distância de 25,00m até o ponto "D", cravado na extremidade direita da testeira do lote para quem de frente olha; daí, segue rumo 4º30' NW e distância de 10,00m até o ponto "A", já descrito acima, fechando assim o perímetro.

Artigo 2.º — fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.680, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo respectivamente 136,50m² (cento e trinta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e 76,00m² (setenta e seis metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia 82, Faixa 1 — Córrego Cachoeira, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Jairo Monteiro e Eurípedes Constantino Miguel, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta Sabesp n.º E 82-03-D 3 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 1.716, a saber:

I — Propriedade n.º 1.716/01

Servidão

Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Alessandro Verri e início de linha de divisa de propriedades; deste, segue acompanhando o referido alinhamento com rumo SE, até atingir a 2,90m o ponto "B"; deflete aí à direita e segue rumo SW na distância de 49,60m, confrontando com remanescente da propriedade, até o ponto "C", localizado na divisa com o lote n.º 23 de Eurípedes Constantino Miguel; segue então por 2,60m no rumo NW, confrontando com o referido proprietário até atingir o ponto "G"; deflete à direita e segue com rumo NE a uma distância de 49,70m pela divisa de propriedade, confrontando inicialmente com o lote n.º 30, também pertencente a Jairo Monteiro e posteriormente com o lote n.º 46 de Luciano Franzim, quando volta a atingir o ponto "A", início da presente descrição perimétrica.

II — Propriedade n.º 1.716/02

Servidão

Tem início no ponto "D", situado no alinhamento predial da viela existente na confluência do muro de divisa do lote 48; deste ponto segue pelo referido alinhamento no rumo SW e distância de 2,50m até o ponto "E"; daí deflete à direita e segue pelo rumo SW na distância de 36,00m, confrontando com o remanescente até o ponto "F"; deste, deflete à direita e segue pela divisa de propriedade de Jairo Monteiro (lote n.º 30), no rumo NE e distância de 1,70m até o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue por linha ideal de divisa e muro no rumo SE com distância total de 36,40m passando pelo ponto "C" e confrontando sucessivamente com Jairo Monteiro (lotes n.ºs 27 e 26), Marienne Stein (lotes n.ºs 102 e 101) e Palmira Bonfanti (lote 48), indo atingir o ponto "D", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.681, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Itapetininga, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado à Rua Humberto José Fernando Montari, Loteamento Jardim Marabá, Município e Comarca de Itapetininga, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, para a implantação do Reservatório R.5 e Estação Elevatória de Água Tratada — E.E.A.T.4, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Itamac S.A., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta Sabesp n.º A 7.258-C.2 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 813, a saber:

Propriedade n.º 813/10

Desapropriação

Inicia no ponto "A", situado junto ao portão que dá acesso à área do Reservatório Elevado T-2, no alinhamento predial da Rua Humberto José Fernando Montari, lado direito

da mesma, sentido de quem se dirige para a Rua 1.º de Maio, a 12,80m da esquina formada por essas duas ruas; daí, deste ponto segue por uma mureta que define a área do Reservatório Elevado T-2, situado no lote 01 da Quadra 26 do Loteamento Jardim Marabá, rumo NE, distância de 13,30m e, nos restantes 16,70m por um alinhamento divisória, confrontando com esse mesmo lote 01, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita seguindo pelas linhas divisórias dos fundos dos lotes 2, 3, 4 e 5 em descrição, por uma distância de 40,00m, rumo SE, confrontando com os lotes 11, 12, 13 e 14 da mesma quadra 26, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita, seguindo pela divisa lateral direita (de quem da Rua Humberto José Fernando Montari olha para o mesmo), do lote 5 em direção a essa rua, rumo SW, distância de 30,00m, confrontando com o lote 6, até chegar ao ponto "D"; deste, deflete à direita, seguindo pelo alinhamento predial dessa rua, rumo NW, direção de quem se dirige à Rua 1.º de Maio, distância de 40,00m, confrontando com o leito dessa rua, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.682, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado nesta Capital, localizado à Rua Domingos Francisco de Medeiros, Jardim Santa Terezinha, destinado à construção do Centro de Saúde local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito, constituído de um terreno sem benfeitorias, com área total de 543,95m², situado na Rua Domingos Francisco de Medeiros, Bairro Jardim Santa Terezinha, segundo o lançamento fiscal da Municipalidade de São Paulo, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à Construção do Centro de Saúde local, que consta pertencer aos Srs. Benedito Franco de Siqueira e Outro, e Hermann Rudolf Josef Hofmam e Outro, com as medidas, limites e confrontações constantes no Processo PGE-93.432/86, a saber: "Inicia no ponto "1", conforme planta anexa, situado junto à divisa da residência n.º 74 da Rua Domingos Francisco Medeiros; daí, segue em linha reta confrontando com a residência de n.º 74, no rumo de 57º51'35" NE e na distância de 15,84m até o ponto "2"; daí, segue em linha reta confrontando ainda com a residência de n.º 74 da Rua Domingos Francisco Medeiros no rumo de 58º27'33" NE e na distância de 11,15m até o ponto "3", situado nas divisas das residências de n.ºs 57 e 71; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os fundos da residência de n.ºs 57 e 53 no rumo de 31º25'22" SE e na distância de 13,27m até o ponto "4"; daí, segue em linha reta confrontando com os fundos da residência de n.º 53, no rumo de 30º05'16" SE e na distância de 6,84m até o ponto "5", situado na divisa da residência a n.º 35; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a residência de n.º 46 da Rua Domingos Francisco Medeiros no rumo de 58º12'32" SW e na distância de 26,97m até o ponto "6", situado no alinhamento predial da mencionada rua; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Domingos Francisco de Medeiros, no rumo de 31º02'40" NW e na distância de 20,06m até o ponto "1", início da descrição, encerrando a área de 543,95m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Saúde, no elemento 4.1.30 — Investimentos em Regime de Execução Especial — FUNDES.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.683, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município e Comarca de Mairiporã, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação